

EDITAL nº 17/2022 - FCTE/STGP de 29 de novembro de 2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Direção da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, em face do Despacho nº 422/2022 - PROPEG, de 12-09-2022, publicado no DOE de 21-09-2022, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de Assistente Administrativo I, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, que será executado técnico e administrativamente pela INTEGRIBRASIL.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I - DA FUNÇÃO**

1. O Concurso Público destina-se à contratação de **01 (um) Assistente Administrativo I**, na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de **40 horas semanais** de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.
2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão (25-A) da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provisão e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a **R\$ 3.478,02**, referente ao mês de março de 2022.
 - 2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.
 - 2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.
3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período das **10h00 do dia 01 de dezembro às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2022** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL Nº 17/2022 DA FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CAMPUS DE OURINHOS/SP e clicar sobre a função pretendida.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, entrar em contato com a empresa por e-mail ou telefone.
 - 1.1. O recolhimento do pagamento do boleto deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; o autoatendimento, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

1.2. A Inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

1.3. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

1.4. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

1.5. No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

1.6 Não serão aceitas, inscrições, via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.

1.7 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à INTEGRIBRASIL.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, duas fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- i) Ensino Médio Completo.

4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à INTEGRIBRASIL e ao Câmpus de Ourinhos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à INTEGRIBRASIL ou ao Câmpus de Ourinhos qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br.

10. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de **REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** ao candidato para o Concurso Público.

11. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

12. Dos procedimentos para solicitar o referido direito:

12.1. O candidato interessado e enquadrado nas disposições sobre redução contidas neste capítulo deverá solicitar a redução entre os dias 01 e 02 de dezembro de 2022 procedendo da seguinte forma:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL Nº 17/2022 DA FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CAMPUS DE OURINHOS/SP e clicar sobre a função pretendida.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário e NÃO EFETUAR O PAGAMENTO.
- e) Preencher o requerimento (Anexo III - Requerimento de redução do valor da taxa de inscrição).
- f) Enviar, exclusivamente por e-mail para contato@integribrasil.com.br, no período de 01 a 03 de dezembro de 2022 o requerimento (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, e os documentos comprobatórios relacionados no item 14 deste capítulo, digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", mencionando no assunto do e-mail: "FCTE - Câmpus de Ourinhos: Solicitação de Redução".

13. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente no dia 07 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.integribrasil.com.br.

13.1. O candidato com solicitação de desconto DEFERIDA deverá providenciar, na sua "área do candidato", a impressão da 2ª via do boleto bancário, já com o desconto de 50% (cinquenta por cento), e efetuar o pagamento do valor dentro do prazo estipulado, para participar do certame.

13.2. O candidato que tiver sua solicitação de desconto INDEFERIDA poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

13.3. O candidato, cujo recurso for indeferido, não terá o desconto deferido, de forma que, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, e pagar nos termos estipulados neste edital.

13.4 O candidato, cujo recurso for procedente, terá o desconto deferido e, para participar do certame deverá proceder conforme definido no item 13.1 deste capítulo.

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto na alínea "f" do item 12.1;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14 deste capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 12 deste capítulo.

17. A inscrição, somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

18. A INTEGRAL BRASIL e o Câmpus de Ourinhos reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a INTEGRAL BRASIL ou o Câmpus de Ourinhos indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

19. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a INTEGRAL BRASIL e o Câmpus de Ourinhos utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

21. A ficha de inscrição ficará disponível no site da INTEGRAL BRASIL até às 23h59 do dia 15/12/2022.

21.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

21.2. A INTEGRAL BRASIL e o Câmpus de Ourinhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22. O candidato que necessitar de condições especiais deverá, no período das inscrições, relacioná-las no formulário de inscrição disponível no site da INTEGRAL BRASIL, sendo vedadas alterações posteriores.

22.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

22.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da INTEGRAL BRASIL, à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO III - DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

1.1 - Prova Objetiva

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

Modalidade	Nº Questões	Valor individual	Valor Total
Questões Objetivas	50 (cinquenta)	02 (dois) pontos cada	100 pontos

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s).

6.1.1. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

a) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada via e-mail para contato@integribrasil.com.br, até o último dia da data de encerramento das inscrições.

7.1.1. Os documentos deverão estar digitalizados e em formatos "PDF, JPG ou JPEG"

7.1.2. O candidato deve relacionar no "assunto": **FCTE - CÂMPUS DE OURINHOS: LAUDO MÉDICO.**

7.1.3. O candidato deverá guardar as vias originais que poderão ser solicitadas no ato da convocação;

7.1.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. até 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX - **DOS RECURSOS.**

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.
15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de Botucatu ou São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no site da INTEGRAL BRASIL e no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
- 15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.
- 15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado ao Câmpus de Ourinhos, exclusivamente pelo e-mail rh.ourinhos@unesp.br.
- 15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
- 15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- 15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
- 15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
- 15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
16. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada na cidade de Ourinhos/SP e tem data prevista para sua realização em 22/01/2023.

1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os candidatos deverão comparecer para a prova no local especificado no edital de convocação, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:
- a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

b.1) Não serão aceitos documentos nos formatos digitais.

c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 2. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "c", do item 2., deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 2. deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

2.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.4.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 2.4.2.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será

responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2., deste capítulo. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. A INTEGRAL BRASIL não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7. Excetuada a situação prevista no item 6. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. Os telefones celulares, relógios e similares deverão permanecer desligados (inclusive despertador) durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova e serão acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

10.2. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

10.3 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.

10.4 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da Prova Oficial.

10.5 Por razões de ordem técnica, de segurança o Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".

10.6 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2. deste capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2., deste capítulo);
- c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.
- h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "c", do item 2., deste Capítulo, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;
- m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste capítulo.

12. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

12.1 Para os casos dispostos no item anterior, o representante da INTEGRÍ BRASIL presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

12.2 Apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).

13. A INTEGRÍ BRASIL poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

- 1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva.
- 3. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

CAPÍTULO VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

- 1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
- 2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente:
 - 1.1 – O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 1.2 - O candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - 1.3 - O candidato que tiver maior nota na prova de língua portuguesa;
 - 1.4 - O candidato que tiver maior nota na prova de matemática;
 - 1.5 - O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem da disponibilização, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade, contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o indeferimento da condição de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e) a divulgação do gabarito oficial;
- f) o resultado das provas;
- g) a divulgação da classificação final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

2. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Público.

3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas neste Capítulo deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado.

6. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com este Capítulo do edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.
- e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

7. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site Integri Brasil www.integribrasil.com.br, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

8. Em hipótese alguma haverá, vista de prova, revisão de recursos e/ou recurso de recurso.

9. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

10. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

11. Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação – Câmpus de Ourinhos.
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1. do Capítulo **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:
 - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências especificadas no presente edital.
3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados para eventuais vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, mediante prévia convocação.
5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação – Câmpus de Ourinhos a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
7. A INTEGRIBRASIL e o Câmpus de Ourinhos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
8. A INTEGRIBRASIL e o Câmpus de Ourinhos não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site www.integribrasil.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Câmpus de Ourinhos.
12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a INTEGRIBRASIL ou o Câmpus de Ourinhos poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- c) ANEXO III - REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO.

INFORMAÇÕES

1. Informações referentes ao Concurso Público serão prestadas pela INTEGRIBRASIL e poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, através do e-mail contato@integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.

2. Após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação – Câmpus de Ourinhos, através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas.

Endereço: Avenida Renato da Costa Lima, 451 - Ville de France - CEP 19903-302 - Ourinhos/SP.

Atendimento via e-mail rh.ourinhos@unesp.br, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Executar atividades administrativas compatíveis com a área de atuação, visando atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos, bem como o atendimento ao público e operação de equipamentos e sistemas de comunicação, entrega e distribuição de documentos e pequenos volumes. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES):

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA (10 QUESTÕES):

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. - Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA (10 QUESTÕES):

- Sistemas Operacionais (Windows/Linux): conceito de pastas (diretórios), arquivos, atalhos, área de trabalho e área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso de menus, programas, aplicativos e conexão de área de trabalho remota;
- Suítes e plataformas de aplicativos de escritório (Libreoffice e Microsoft Office 365): Editores de textos (Writer, Word): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, impressão e exportação de documentos para o formato PDF;
- Editores de planilhas de cálculo (Calc, Excel): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, formatação de células, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, importação e exportação de arquivos no formato CSV, impressão de exportação de planilhas no formato PDF;
- Editores de apresentações (Impress, Power Point): estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides;
- Navegação de Internet: aplicativos navegadores (Chrome, Firefox e Internet Explorer), conceitos de URL, links, sites, download e upload de arquivos, busca e impressão de páginas;
- Conceitos de tecnologia e ferramentas de comunicação multimídia (Google Meet): acesso e criação de reuniões on-line, divulgação de links, compartilhamento de telas;
- Suítes e Plataformas de aplicativos web (Google Workspace, Office 365): ferramentas de calendário, serviços de armazenamento de arquivos (Google Drive e OneDrive), webmail;
- Conceitos de digitalização de documentos: formatos de arquivos, orientação e resolução;
- Leitores e editores de arquivos PDF: divisão e junção de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES)

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social.
- Regimento Geral da Unesp. Título III - Capítulo III: Da Reitoria; Capítulo IV - Seção I: Da Administração dos Câmpus Universitários - Seção II: Da Administração das Unidades Universitárias.
- Portaria Unesp nº 165/1981 e alterações posteriores - Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unesp - ESUNESP.
- Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: Título I: Disposições Preliminares; Título II: Do Provimento, Do Exercício e da Vacância dos Cargos Públicos; Título IV: Dos Direitos e das Vantagens de Ordem Pecuniária; Título V: Dos Direitos e Vantagens em Geral; Título VI: Dos Deveres, das Proibições e das Responsabilidades; Título VII - Capítulo I: Das Penalidades e de Sua Aplicação.
- Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos.
- Atos Administrativos.
- Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas.
- Ética profissional.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____, abaixo assinado

(a), portador do R.G. nº _____, CPF nº _____,

e inscrição nº _____, residente à Rua/Avenida

_____, nº _____

Bairro _____, na cidade de

_____, estado de _____, venho pelo presente, REQUERER a redução do valor

da taxa inscrição para o Concurso Público, Edital nº 17/2022 da FACULDADE DE CIÊNCIAS,

TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CAMPUS DE OURINHOS/SP, de conformidade com a Lei Estadual nº

12.782, de 20 de dezembro de 2007, e que para tanto apresento a seguinte prova documental, pois:

- () Sou estudante regularmente matriculado:
- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b) no ensino médio ou equivalente; ou
 - c) em curso pré-vestibular; ou
 - d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

- () Possuo remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos e/ou estou desempregado.

Para tanto, envio, via meio digital, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição.

DECLARO sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que me enquadro nas condições de redução do valor da taxa de inscrição, previstas na Legislação pertinente e que deverei acompanhar o **Edital Divulgação do Resultado da Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição** que será divulgado no site da Integri Brasil.

DECLARO AINDA que estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Ourinhos/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	Das 10h00 de 01/12/2022 às 23h59 de 15/12/2022
Vencimento do boleto bancário	16/12/2022
Prazo para solicitar a redução do valor da taxa de inscrição	01 e 02/12/2022
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução do valor da taxa de inscrição	01 a 03/12/2022
Divulgação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	07/12/2022
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	07 a 09/12/2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	14/12/2022
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente à: - pessoa com deficiência (candidato p.c.d) - condições especiais para a realização da prova	*mesmo período das inscrições
Publicação do edital de homologação das inscrições e divulgação: - da relação de inscritos - da relação de inscritos p.c.d - do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	03/01/2023
Período de recursos referentes à divulgação: - da relação de inscritos - da relação de inscritos p.c.d - do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	03 a 05/01/2023
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - da relação de inscritos - da relação de inscritos p.c.d - das solicitações de condições especiais para a realização da prova	12/01/2023
Publicação do edital de convocação para as provas	*até 05 (cinco) dias antes da realização das provas
Aplicação da Prova Objetiva	22/01/2023
Divulgação do gabarito oficial, resultado preliminar e disponibilização da prova objetiva (exclusivamente através do painel do candidato)	A partir das 18h00 de 23/01/2023
Período de interposição de recursos referentes à: - divulgação do gabarito oficial - divulgação do resultado preliminar	23 a 25/01/2023
Divulgação da análise de recursos referentes à: - divulgação do gabarito oficial - divulgação do resultado preliminar e ainda Publicação da Classificação Definitiva	A definir

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ourinhos/SP, 29 de novembro de 2022.

MARCELO DORNELIS CARVALHAL
Diretor